



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

LEI Nº 122/93, de 30 de dezembro de 1993.

"ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Camalaú-PB, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O "item C" do artigo 6º da Lei Orçamentária vigente, passa a ser alterado na seguinte maneira:

- abrir créditos suplementares e proceder a anulação de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no total de Cr\$. 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro do corrente ano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 30 de dezembro de 1993.

ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA

- Presidente -

ANTONIETA CHAVES DE SOUSA

- 1ª Secretária -

Recebido em: 31/12/93.

Por: .

APROVADO

Em 30 de 12 de 93

Câmara Municipal de Camalaú

Antonio Carlos Chaves Ventura
Presidente